

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO:

1.1 Aquisição de equipamentos hospitalares (lâmpada de fenda portátil, aparelho facoemulsificação ultrassônica vitreófago, tomógrafo coerência óptica e tonômetro de aplanção para medir pressão intraocular), com verbas oriundas do CONVÊNIO TRANSFEREGOV' n. 998292/2026, firmado entre o Ministério da Saúde e a Universidade Estadual de Londrina.

Item	Cód. SICOR	Descrição do Objeto	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Tipo
1	55539	Cód.GMS: 6515.77978 Cód. CATMAT: 383661 Unid. Padrão: UNIDADE APARELHO FACOEMULSIFICAÇÃO ULTRASSÔNICA VITREÓFAGO E LASER DE FOTOCOAGULAÇÃO ACOPLADO, ACOMPANHA NOBREAK, E DEMAIS ESPECIFICIDADES DESCRITAS NA ATA DE REGISTRO.	1	785.201,00	785.201,00	Ampla
2	17274	Cód.GMS: 6515.88139 Cód. CATMAT: 374958 Unid. Padrão: UNIDADE LÂMPADA DE FENDA PORTÁTIL. COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS A SEGUIR: - Binocular; - Sistema portátil; - Possuir tipos de aumento: 10x , 16x 25x; - Três larguras de fenda (0,1mm, 0,2mm, 0,8mm); - Ajuste distância interpupilar: 48 a 70mm; - Iluminação com sistema de LED; - Conter filtros: Azul, red-free; - Acompanhar maleta em metal com proteção interna em espuma; - Acompanhar bateria de lítium de alta durabilidade e carregador.	2	28.975,00	57.950,00	Ampla
3	48056	Cód.GMS: 6515.116550 Cód. CATMAT: 426494 Unid. Padrão: UNIDADE TOMÓGRAFO, TIPO: COERÊNCIA ÓPTICA, USO: VISUALIZAÇÃO EM CORTES DAS CAMADAS HISTOLÓGICAS DA RETINA COM DOMÍNIO ESPECTRAL 3D, TENSÃO: 100/240VAC, FREQUÊNCIA: 50/60HZ Deve possuir laser de estado sólido com comprimento de onda aproximado entre 790 a 870 nm. Deve permitir escaneamento com as seguintes características: Resolução axial de 5 a 7	1	609.150,00	609.150,00	Ampla

		<p>micrômetros; Resolução transversal de 12 a 20 micrômetros; Varredura axial com frequência mínima de 40.000 A-Scans/s ou superior; Ângulos de exploração de varredura linear entre 15° a 45°. Possuir software e interface para análise da retina sendo: Membrana interna limitante em 3D; Epitélio pigmentar retiniano em 3D; Disco óptico e da linha limite da borda em 3D e monitoramento de patologias. Deve dispor de software específico e interface para análise de glaucoma, software para análise do nervo óptico associado a banco de dados normativo, escala do foco de optometria: - 12 D (ou menor) a + 12 D (ou maior) (dioptrias). Ajuste fino de posicionamento xyz do scan, com as seguintes características mínimas: botão ou similar para ajuste do eixo y (alto/baixo), botão ou similar para ajuste do eixo x (esquerda/direita), botão ou similar para ajuste do eixo z (aproximar/afastar). Deve possuir apoio de queixo/testa do paciente motorizados com ajustes de altura/posicionamento, mira de fixação interna e externa, ajuste com diodo emissor de luz e ajuste de foco disponível. Dispor de microcomputador com as seguintes características mínimas: processador de alta performance, sistema operacional no mínimo Windows XP SP2 em português, 2 GB DDR Memória RAM min, disco rígido no mínimo de 500 GB ou superior, leitor/gravador de DVD, porta USB, porta de rede Ethernet 10/100 MB, placa gráfica com pelo menos 512 MB de RAM, monitor LCD colorido integrado de no mínimo 15 polegadas. Acompanhar impressora jato de tinta ou laser colorida, mesa com controle de elevação automática. Alimentação elétrica: 100–240 V AC, 50/60 Hz.</p>				
4	38583	<p>Cód.GMS: 6515.57101 Cód. CATMAT: 336714 Unid. Padrão: UNIDADE TONÔMETRO DE APLANAÇÃO PARA MEDIR A PRESSÃO INTRAOCULAR, PARA SER ACOPLADO EM LÂMPADAS DE FENDA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MÉTODO DE GOLDMANN PARA MEDIÇÃO, FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 MMHG ~ 90 MMHG (0 KPA ~ 10,64 KPA), DIÂMETRO DO PRISMA: 7</p>	2	5.696,00	11.392,00	Ampla

		MM, DESVIO PADRÃO MÁXIMO DE 0.5MM HG. ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUÇÕES E GARANTIA.				
--	--	---	--	--	--	--

****ATENÇÃO** DEVIDO A INCOMPATIBILIDADES NO DESCRITIVO DO ITEM NO SISTEMA COMPRAS.GOV, FAVOR CONSIDERAR O DESCRITIVO ACIMA PARA PROPOSTAS.**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 As especificações técnicas dos itens encontram-se dispostas na descrição do objeto, no item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.2 Deverão ser observadas, ainda, as seguintes especificações técnicas complementares:

1.2.2.1 As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, em invólucro apropriado, sem sinais de violação ou amassado, além de estarem de acordo com a Lei n. 8078/90, art. 31 (Código de Defesa do Consumidor), constando estampados externamente os seguintes dados:

- a) Nome comercial;
- b) Número do lote;
- c) Número do registro no Ministério da Saúde;
- d) Conteúdo, quantitativo, qualitativo e dimensões;
- e) Procedência de fabricação;
- f) Prazo de garantia (que não poderá ser inferior a 12 meses a contar da data da entrega).

1.2.2.2 Disponibilizar catálogo/manual escrito em língua portuguesa, com todas as especificações técnicas e de uso do equipamento.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 O(s) item(ns) objeto deste Termo de Referência possuem(m) padronização de acordo com o contido no GMS - Gestão de Materiais e Serviços do Estado do Paraná.

1.3.2 O Código GMS dos item(ns) poderá(ão) ser localizado(s) em seu(s) descritivo(s), constante da Tabela do item 1.1. deste Termo de Referência.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 O fornecimento será em etapa única, devendo a entrega ocorrer no prazo e local indicado no item 9 deste Termo de Referência.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Caso seja requisitada a apresentação de amostras do arrematante do ITEM, a entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexo, no seguinte local:

Local: Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina

Logradouro: Avenida Robert Koch, nº 60

CEP: 86.038-350 Cidade: Londrina / PR

A/C do Sr. Pregoeiro

Órgão/Entidade avaliador: **Assessoria de Enfermagem, Controle de Recursos Materiais.**

Fone: (43) 3371-2307

E-Mail: pregoeirahu@uel.br

1.5.1.1 Em razão da natureza do objeto licitado, a(o) Pregoeira(o) poderá solicitar, em substituição ao envio de amostras, a disponibilização de manual técnico ou documento equivalente, em língua portuguesa e em formato PDF, para análise pela área técnica.

1.5.1.2 O licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo estabelecido no subitem 1.5.1 mediante justificativa fundamentada, a qual será avaliada pelo Pregoeiro e pela Equipe Técnica do certame.

1.5.2 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

1.5.3 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.4 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.5 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.6 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.7 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.7.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

1.5.8 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.4 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

1.5.9 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no subitem 1.5.1 (ou no prazo estendido – subitem 1.5.1.2) terá sua proposta automaticamente desclassificada

1.5.10 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.11 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.12 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.13 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.15 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.16 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos destinados ao Serviço de Oftalmologia do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina (HU-UEL), compreendendo 01 Vitreóforo, 01 Tomógrafo de Coerência Óptica (OCT), 02 Tonômetros e 02 Lâmpadas de Fenda, com recursos provenientes do Convênio nº 998292, celebrado entre o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e a Universidade Estadual de Londrina. A contratação visa promover a modernização do parque tecnológico do Serviço de Oftalmologia, ampliar sua capacidade assistencial e fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Hospital Universitário, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). O Serviço de Oftalmologia do HU-UEL constitui referência para atendimento especializado da Macrorregião Norte do Estado do Paraná, desempenhando papel estratégico na assistência de média e alta complexidade, na formação de profissionais de saúde e no desenvolvimento de pesquisas. A necessidade da contratação decorre do aumento da demanda por consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos oftalmológicos, associado ao processo de envelhecimento e à evolução tecnológica dos equipamentos atualmente disponíveis. Nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde constitui direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida mediante políticas sociais e econômicas que assegurem acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à promoção, proteção e recuperação da saúde. Nesse contexto, a atualização tecnológica do Serviço de Oftalmologia mostra-se indispensável para assegurar maior resolutividade, segurança assistencial e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde. Atualmente, o Serviço dispõe de apenas um equipamento de Tomografia de Coerência Óptica (OCT), adquirido em 2015. Embora permaneça em funcionamento, apresenta limitações tecnológicas frente aos equipamentos atualmente disponíveis no mercado, especialmente quanto à resolução das imagens, velocidade de aquisição e disponibilidade de recursos avançados de análise. Ressalta-se que a aquisição do novo equipamento não tem por finalidade substituir o equipamento existente, mas ampliar a capacidade diagnóstica e promover a renovação tecnológica do serviço. Ambos os equipamentos permanecerão em utilização, destinados a diferentes necessidades assistenciais, possibilitando maior oferta de exames e atendimento a casos que demandem tecnologias diagnósticas mais avançadas. O exame de OCT constitui ferramenta essencial para o diagnóstico e acompanhamento de diversas patologias oftalmológicas, dentre elas a degeneração macular relacionada à idade, retinopatia

diabética, edema macular, buraco macular, membrana epirretiniana, glaucoma e retinopatia da prematuridade. A existência de apenas um equipamento para atendimento da demanda institucional contribui para o aumento do tempo de espera para realização dos exames e impacta diretamente a definição terapêutica dos pacientes. Da mesma forma, os equipamentos utilizados nas consultas oftalmológicas apresentam avançado tempo de utilização. O Hospital dispõe atualmente de uma Lâmpada de Fenda, adquirida em 2001, e de dois Tonômetros, adquiridos em 1998 e 2001, respectivamente. Embora permaneçam operacionais, tratam-se de equipamentos com mais de duas décadas de utilização contínua, cuja renovação tecnológica contribuirá para maior confiabilidade, segurança e eficiência na assistência prestada. A aquisição de duas Lâmpadas de Fenda e dois Tonômetros permitirá ampliar simultaneamente a capacidade de atendimento ambulatorial, aumentando o número de consultórios equipados, reduzindo gargalos assistenciais e proporcionando maior agilidade na realização de consultas e exames oftalmológicos. No que se refere aos procedimentos cirúrgicos, o Serviço dispõe atualmente de um Vitreófago, patrimônio nº 133822, adquirido em 08 de novembro de 2002, que permanece em utilização. Entretanto, considerando a evolução tecnológica ocorrida nas últimas décadas, a aquisição de um novo equipamento permitirá incorporar recursos mais modernos às cirurgias vitreoretinianas, ampliando a segurança dos procedimentos, a precisão cirúrgica e a capacidade assistencial do Serviço. O Serviço de Oftalmologia apresenta demanda reprimida para consultas especializadas, exames diagnósticos e procedimentos cirúrgicos, especialmente nos ambulatórios de retina, que concentram pacientes com retinopatia diabética, degeneração macular relacionada à idade e retinopatia da prematuridade. Atualmente, estima-se uma fila de aproximadamente 700 pacientes aguardando atendimento especializado, evidenciando a necessidade de ampliação da capacidade instalada do serviço. Além da demanda reprimida, dados da Divisão de Arquivo Médico e Estatística do HU demonstram que, no período de 01 de março de 2025 a 18 de fevereiro de 2026, foram realizados 344 procedimentos oftalmológicos em 254 pacientes, evidenciando a relevância e a complexidade da assistência prestada pelo Serviço. A contratação proporcionará benefícios assistenciais relevantes, dentre eles a ampliação da oferta de exames e procedimentos, a redução da dependência de equipamentos tecnologicamente defasados, a melhoria da qualidade diagnóstica e terapêutica, maior segurança aos pacientes e profissionais, bem como maior eficiência na utilização dos recursos públicos. A aquisição também fortalecerá as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo HU-UEL, permitindo que estudantes de graduação, médicos residentes e alunos de especialização, mestrado e doutorado tenham acesso a tecnologias compatíveis com os atuais padrões da prática oftalmológica. Adicionalmente, a aquisição encontra-se prevista no Plano de Trabalho aprovado pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, no âmbito do Convênio nº 998292, estando plenamente alinhada aos objetivos pactuados para fortalecimento da infraestrutura tecnológica do Hospital Universitário. Dessa forma, a contratação se justifica por atender ao interesse público, contribuir para a qualificação da assistência especializada, ampliar a capacidade operacional do Serviço de Oftalmologia e fortalecer as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo Hospital Universitário da Universidade Estadual de Londrina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Outros: Após realização de levantamento de mercado, identificou-se que a solução mais adequada é aquisição, pois representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por atender de forma integral às necessidades do Serviço de Oftalmologia, garantir a continuidade da assistência especializada, fortalecer as atividades de ensino e pesquisa e promover a modernização da infraestrutura tecnológica do Hospital Universitário, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 A pesquisa de preços que embasou a formação do(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) da presente licitação foi realizada nos moldes do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO:

5.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico será dividido em itens, em observância à ampliação da competitividade, conforme determina o art. 40, inciso V, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021.

6. SUSTENTABILIDADE:

6.1 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) observar as práticas de sustentabilidade abaixo indicadas:

- I. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- II. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

7.1 O objeto deste Edital será licitado nos termos a seguir:

- a) Itens nºs. 01, 02, 03 e 04 - com **AMPLA DISPUTA** para participação de todas as empresas interessadas, independente do faturamento, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, do art. 120, inciso I, do Decreto Estadual n.º 1.086/2022, e do art. 49, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, tendo em vista a constatação da inexistência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores enquadrados como ME/EPP/MEI sediados na região e aptos a atender ao objeto desta licitação.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

9.1 O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados do envio da Ordem de Compra ou documento equivalente, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 No caso de produtos/materiais, o prazo de garantia na data da entrega não poderá ser inferior **12 mes(es)**.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 90 (noventa) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE:

10.1 Obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.9.1 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.2 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.1.11. A empresa somente poderá emitir Nota Fiscal e providenciar a entrega dos produtos após receber a Ordem de Contratação.

10.1.12. Entregar os equipamentos novos, sem uso anterior e em linha de fabricação, realizando a montagem, configuração e testes operacionais nas dependências do Serviço de Oftalmologia do HU-UEL, sem qualquer ônus adicional.

10.1.13. Responsabilizar-se pelo transporte, descarregamento e integridade dos bens até o recebimento definitivo, comprometendo-se a substituir, no prazo fixado em edital, qualquer item que apresente vício, defeito ou desconformidade com a proposta.

10.1.14. Manter estrutura de assistência técnica autorizada no país e garantir a disponibilidade de peças de reposição originais por um período mínimo de 05 (cinco) anos após o término da garantia.

10.1.15. Realizar o treinamento operacional e demonstração funcional para a equipe médica, de enfermagem e de engenharia clínica do hospital no ato da instalação.

10.1.16. Fornecer, junto com os equipamentos, os manuais do usuário em língua portuguesa, os termos de garantia e as cópias dos registros vigentes na ANVISA.

10.1.17. O fornecedor deverá realizar a montagem e instalação dos equipamentos no local a ser definido pela instituição e repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

10.1.18. Caso seja verificado que o(s) equipamento(s) entregue(s) não atende(m) às especificações do Edital e da proposta, o objeto será recusado motivadamente, e a empresa será notificada para que efetue a substituição por produto(s) em conformidade, dentro do prazo máximo de 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias, a depender da sua origem.

10.1.19. Se a substituição dos produtos e/ou equipamento(s) em desconformidade não for concluída dentro do prazo máximo de entrega, a empresa incidirá na multa moratória prevista no item 13 "Sanções Administrativas do Contrato".

10.1.20. Os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses, sendo de responsabilidade da Contratada promover a substituição ou a manutenção corretiva do produto, caso venha a ser constatado vício ou defeito oculto que prejudique sua finalidade, com emissão do respectivo laudo técnico.

10.1.21. Não sendo possível o reparo do produto em uso, a Contratada deverá substituí-lo por outro similar, até a finalização do reparo, no prazo máximo de 5 dias, sem custo adicional ao HU-UEL.

10.1.22. A empresa será responsável por todos os custos resultantes de visitas de manutenção preventivas e corretivas, tais como transporte, alimentação, hospedagem e demais despesas pertinentes.

10.1.23. Os chamados técnicos para reparos, durante o período de garantia, deverão ser atendidos dentro do prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar de e-mail, com aviso de recebimento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Providenciar as condições físicas, elétricas e ambientais necessárias nas salas do Serviço de Oftalmologia para a correta instalação dos equipamentos, conforme especificações prévias dos fabricantes.

10.2.13 Designar formalmente o gestor e os fiscais (técnico e administrativo) do contrato para acompanhar a entrega, realizar os testes de aceitabilidade e emitir os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

10.2.14 Facilitar o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do hospital para a execução dos serviços de instalação, calibração e treinamento, observadas as normas de segurança institucional.

10.2.15 Efetuar o pagamento nos prazos pactuados, após a regular liquidação da despesa, e manter a guarda dos documentos fiscais e certidões para a devida inserção e prestação de contas na plataforma Transferegov.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes

sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas conforme indicado na Ordem de Compra ou em documento equivalente, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Em cumprimento à Instrução Normativa RFB n. 2.145/2023, a empresa deverá destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos à UEL, observando o enquadramento legal de incidência, sob pena de devolução da nota fiscal.

11.6 A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à EMPRESA para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da apresentação da Nota Fiscal sem erros.

11.7 O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita 11.10.

11.8 As empresas sediadas no Estado do Paraná deverão efetuar o preenchimento das Notas Fiscais demonstrando nos campos preço unitário e preço total, o valor já descontado o percentual correspondente à alíquota do ICMS e no campo dados adicionais, indicar que a isenção é efetuada em cumprimento ao disposto no Decreto Estadual n. 1.261/2003, de 14/05/2003, com as alterações inseridas pelo Decreto Estadual n. 1.546/2003 de 04/07/2003, demonstrando também o preço total com ICMS, o desconto referente à isenção do ICMS e o preço total sem o respectivo imposto.

11.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12. ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO do ITEM e desde que atendidas as especificações técnicas especificadas no Edital para cada objeto, conforme os subitens n. 1.2.1 e 1.2.2. do presente Termo de Referência e as condições exigidas no item 6 do Edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

14.1 É vedada a subcontratação integral do objeto deste certame, e a subcontratação de partes do objeto, somente será possível mediante aprovação prévia e formal pela Administração do HU, o que não eximirá a empresa proponente das obrigações contratuais e responsabilidade civil perante a Universidade Estadual de Londrina.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual, pois os pagamentos somente ocorrerão após o regular recebimento dos itens objeto do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS:

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo 11 (onze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal, de modo a garantir a cobertura assistencial dos produtos adquiridos pelo prazo de 1 (um) ano.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

17.2 Por se tratar de aquisição, o Contrato Administrativo poderá ser substituído pela Ordem de Contratação e/ou Nota de Empenho, conforme o caso.

18. DO REAJUSTAMENTO:

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado / data da juntada da Pesquisa aos autos da licitação, qual seja, **27/07/2026**.

18.1.1.1 O reajuste será concedido **automaticamente**, mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.1.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura

18.1.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

19.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por meio de recursos consignados no orçamento do exercício vigente, em dotação vinculada ao '**CONVÊNIO TRANSFEREGOV' N. 998292/2026**, firmado entre o Ministério da Saúde e a Universidade Estadual de Londrina.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022:

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

PAULA CRISTIANE BATISTELLA
(HU-DA-DM)

MARIA CRISTINA DA SILVA PADUAN
(HU-DE-AECRM)

LAIO PRESILIS BRANDO MATOS DE ALMEIDA
(HU-DE-AECRM)